

GUIA TÉCNICO PARA PROPRIETÁRIOS DE ATIVOS

# NOMEAÇÃO DE GESTORES DE INVESTIMENTO: CLÁUSULAS ASG



## MODELOS DE CLÁUSULAS ASG

O PRI e a Grant & Eisenhofer sugerem que estas cláusulas ASG sejam incorporadas na documentação legal que rege o relacionamento com os gestores de investimento, tais como IMAs. Seu propósito é declarar de forma clara a importância dos aspectos ambientais, sociais e de governança (“ASG”).

Estes modelos de cláusulas ASG enfatizam como os aspectos ASG, representados pelos seis Princípios do PRI, são essenciais para o proprietário de ativos (AO, na sigla em inglês). O AO e o gestor de investimento (IM, na sigla em inglês) reconhecem que particularizar os Princípios do PRI em linguagem jurídica detalhada pode não ser o ideal, pois as circunstâncias podem diferir por jurisdição e em interpretação, com o tempo e para cada caso. Deste modo, apresentamos os modelos de cláusulas a seguir que podem ser negociados e ajustados a estas circunstâncias em particular. Exigências regionais (obrigatórias) devem ser incorporadas e *benchmarks* específicos do setor, se houver, também podem ser incorporados. As cláusulas se tornam juridicamente vinculantes quando são incorporadas ao contrato de gestão de investimento (IMA) assinado por ambas as partes. A não adesão a estas cláusulas pode afetar a decisão do AO de renovar ou rescindir o IMA, ou de reduzir os ativos sob gestão do IM.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Recomendamos que o AO e o IM sejam signatários do PRI e, caso sejam, que durante o prazo do IMA permaneçam signatários do PRI, uma vez que os Princípios podem ser alterados ou revisados de tempos em tempos pelo PRI. É necessário o comprometimento dos representantes de mais alto nível (Diretoria e/ou Conselho) da organização, na atividade de investimento como um todo. O compromisso com os Princípios do PRI deve se refletir em toda a organização, em suas ações e nas carteiras de clientes.

### 1. Princípios para o Investimento Responsável e Fatores ASG

- 1a.** O IM reconhece que o AO está comprometido em ser um investidor de longo prazo e responsável e é um signatário do PRI e/ou concorda com seus Princípios.
- 1b.** O IM concorda em considerar os seis Princípios do PRI em cada Investimento da Carteira. Especificamente, o IM concorda em integrar fatores ASG financeiramente relevantes – que devem incluir mudança climática, governança corporativa e outros riscos e oportunidades relacionados – em sua análise de investimento, tomada de decisão e em suas políticas e práticas de *stewardship*, inclusive por meio do engajamento com a administração (ou equivalente) dos emissores (ou equivalente) em que o AO estiver investido para aprimorar o desempenho ASG.
- 1c.** O IM deve comunicar ao AO, assim que possível, qualquer infração óbvia ou violação grave (detalhadas no [Guia de Monitoramento](#)) dos seis Princípios do PRI causadas pelos emissores. Este relatório deve ser acompanhado de um plano para evitar violações graves semelhantes no futuro.
- 1d.** O IM entende que a não conformidade (percebida) com os Princípios é um dos principais riscos para o AO das perspectivas regulatória, política e/ou de reputação e que pode, em casos graves, levar à violação do contrato de gestão de investimento pelo IM.
- 1e.** Os AOs que desejam incorporar os princípios ASG aos contratos existentes devem (1) notificar os IMs antes da renovação, caso a data da renovação esteja próxima, ou (2) negociar uma alteração contratual ou um acordo complementar a um contrato de prazo mais longo.

### 2. Listas de Exclusão

Quando o AO fornecer uma Lista de Exclusão, o IM não deve investir em nome do AO em qualquer título de renda variável listada em bolsa ou renda fixa listada em bolsa e/ou qualquer entidade legal incluída na Lista de Exclusão do AO. A lista pode ser alterada a critério do AO. Caso a Lista de Exclusão fornecida pelo AO seja conflitante com as exclusões sugeridas pelo IM ou por um provedor de dados contratado pelo IM, as exclusões especificadas pelo AO devem prevalecer.

### 3. Aspectos ASG e Nomeação do IM

O AO e o IM reconhecem que o compromisso do IM com os aspectos ASG e sua prontidão em implementá-los em todo o seu processo de investimento são fatores cruciais para o IM ter sido selecionado e nomeado pelo AO.

### 4. Comunicação e Prestação de Contas Durante o Prazo do IMA

**4a.** A partir da data de início e ao longo da duração do IMA, o AO e o IM manterão um diálogo significativo para além dos objetivos ASG representados pelos Princípios. Este diálogo será regular, com a participação de representantes da alta administração de cada instituição. O AO e o IM devem informar um ao outro de maneira proativa sobre qualquer ocorrência na carteira que possa impactar de forma relevante a (não) conformidade com os aspectos ASG, conforme representados nos seis Princípios.

**4b.** O IM se compromete a nomear um único indivíduo como o principal ponto de contato com relação à implementação dos compromissos aqui expressos. O IM se compromete a informar ao AO, de maneira tempestiva, quaisquer alterações nas informações de contato ou na identidade deste indivíduo.

**4c.** Conforme detalhado no [Guia de Monitoramento](#), o IM deve prestar contas com regularidade e por escrito sobre os aspectos ASG relacionados ao IMA. O formato, intervalo e conteúdo deve ser discutido no diálogo mencionado no parágrafo anterior. Entre outros, os seguintes itens podem ser incluídos na discussão: a) a utilização (mútua) do (mesmo) provedor de dados ASG, b) a possível utilização de *benchmarks* ASG e c) a utilização de tabelas de pontos. O IM pode explorar a integração dos principais indicadores de desempenho (KPIs) na mensuração do desempenho em relação às exigências determinadas pela política do AO. Os tópicos para prestação de contas que devem ser cobertos são descritos no guia de monitoramento.

**4d. (i)** Caso os ativos do AO sejam mantidos em uma conta segregada e os direitos de voto continuem em poder do AO, o IM deve fornecer os formulários de voto e as recomendações de voto [X] dias antes da data da votação.

**(ii)** Se o AO for participante de um veículo coletivo e/ou não possuir os direitos de voto, o IM deve prestar contas de como votou e, caso considerado necessário pelo AO, esclarecer seu raciocínio. *(Consulte também o item 6b, abaixo).*

### 5. Violações e Reparações

Caso o emissor cometa qualquer violação grave, o IM deve informar o AO imediatamente. O AO e o IM reconhecem que a avaliação da “gravidade” da violação pelo emissor é subjetiva por natureza. Em caso de dúvida, o IM deve entrar em contato com o AO para discutir se o AO considera a violação “grave”. Caso o emissor cometa violações graves, o IM deve informar o AO, de maneira proativa, sobre possíveis reparações, que podem incluir [desinvestimento, engajamento, litígio ou uma combinação destes](#).

### 6. Práticas de Engajamento e Resultados

**6a.** Dependendo dos ativos da carteira, o gestor se compromete a cumprir as normas, diretrizes ou princípios descritos nos princípios de *stewardship* locais.<sup>1</sup>

**6b.** A prestação de contas para o AO também deve incluir relatórios claros e estruturados sobre o [programa de stewardship ativo](#) do AO. Estes relatórios devem incluir:

- Decisões de voto à distância para os últimos 12 meses, com justificativa para votos controversos em posições relevantes, conforme definido pelo IM e acordado com o AO; e
- Um relatório estruturado que descreva a finalidade dos principais programas de engajamento individual ou colaborativo realizados pelo IM com ativos mantidos na carteira. Quando possível, deve cobrir o impacto e as próximas ações pretendidas.

<sup>1</sup> PRI (2019) [Mapa de regulamentações do investimento responsável](#)

**As cláusulas sugeridas a seguir cobrem fatores ASG adicionais que o PRI recomenda que sejam consideradas na documentação legal com os gestores de investimento.**

### **7. Empréstimo de Ações**

Se o AO e o IM concordarem que o empréstimo de ações é uma atividade aceitável para os ativos da carteira, o IM publicará uma política clara para o empréstimo de ações que seja alinhada a qualquer política específica adotada pelo AO ou que cumpra e exceda o [ICGN Stock Lending Code of Best Practice](#).

### **8. Alinhamento de Interesses**

Para alinhar os interesses do IM e do AO, o IM garantirá que o indivíduo, ou grupo de indivíduos, que tem o controle direto sobre as decisões tomadas a respeito dos ativos da carteira ou da formação de carteira esteja alinhado aos objetivos do mandato, e que quaisquer possíveis conflitos de interesses com outros mandatos administrados pelo mesmo indivíduo ou grupo de indivíduos sejam analisados e monitorados pelas equipes internas de risco e *compliance*.

### **9. Atuação Engajada 2.0 do PRI**

Além de seu compromisso com o Princípio 2 do PRI, o IM se compromete a fazer engajamento com os ativos subjacentes da carteira, utilizando um processo e princípios que estejam alinhados aos três elementos da Atuação Engajada 2.0 do PRI: ação colaborativa, compromisso com resultados ao invés de processos e o compromisso de apoiar objetivos comuns.<sup>2</sup>

### **10. A TCFD e a Análise de Cenários Climáticos**

O IM se compromete a adotar as [Recomendações da Força-tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas](#) para disponibilizar ao AO uma visão geral clara e comparável de como o processo de investimento incorpora os riscos climáticos. Deve, conforme descrito nas diretrizes, incluir informações sobre governança, estratégia, gerenciamento de riscos e métricas e objetivos.

### **11. Taxonomia da UE**

O AO espera que qualquer IM que administre fundos europeus segregados ou coletivos faça divulgação segundo a [Taxonomia da UE](#) ou que declare publicamente de forma clara os passos que pretende adotar para analisar e introduzir estas diretrizes e esta taxonomia.

### **12. Direitos Humanos**

O IM tem a responsabilidade de respeitar os direitos humanos conforme definidos nas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (consulte orientações específicas sobre conduta empresarial responsável para investidores institucionais) e os Princípios Norteadores da ONU para Negócios e Direitos Humanos. O IM deve 1) declarar publicamente seu apoio a estas normas internacionais, 2) fazer engajamento com investidas sobre sua gestão das questões de direitos humanos, e 3) descrever para os clientes as questões identificadas e as atitudes tomadas – através de engajamento com investidas ou formuladores de políticas públicas – para prevenir ou mitigar consequências negativas.

<sup>2</sup> PRI (2019) [Active Ownership 2.0: the evolution stewardship urgently needs](#)

#### **Aviso legal**

Este documento não constitui assessoria jurídica e não deve ser considerado como tal. Nem a PRI Association nem a Grant & Eisenhofer P.A. ("G&E"), ou quaisquer de seus respectivos agentes, parceiros ou funcionários, assumem qualquer responsabilidade por ações realizadas ou não com base no conteúdo deste documento. Deve-se sempre procurar assessoria jurídica específica. Este documento é deliberadamente resumido por natureza.

A G&E não endossa quaisquer recomendações, ações ou a falta delas por parte da PRI Association ou qualquer outra organização com base no conteúdo deste documento.

# GLOSSÁRIO

- **Proprietário de Ativos (AO):** Organização que administra ou controla fundos de investimento, seja em seu próprio nome ou de terceiros, e que possui mais da metade destes fundos de investimento.
- **Integração ASG:** A inclusão explícita e sistemática dos fatores ASG na análise e nas decisões de investimento, a fim de gerenciar melhor os riscos e ampliar os retornos.
- **Gestor de investimento (IM):** Organização que administra ou controla fundos de investimento, seja em seu próprio nome ou de terceiros, e que não possui mais da metade destes fundos de investimento. Às vezes, também é conhecido como gestor de ativos.
- **Contrato de gestão de investimento (IMA):** Termos contratualmente vinculantes na relação entre o proprietário de ativos e o gestor de investimento.
- **Partes:** Signatários de um contrato de gestão de investimento, ou seja, o proprietário de ativos e o gestor de investimento.
- **Investimento responsável:** A estratégia e a prática de incorporar fatores ASG nas decisões de investimento e na atuação engajada de investidores.

## Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI)

O PRI trabalha em conjunto com sua rede internacional de signatários para colocar em prática os seis Princípios para o Investimento Responsável. O objetivo dos Princípios é compreender as implicações do investimento sobre temas ambientais, sociais e de governança (ASG), além de oferecer apoio aos signatários na integração desses temas às suas decisões de investimentos e titularidade de ativos. O PRI atua no interesse de longo prazo de seus signatários, dos mercados financeiros e das economias em que operam e, por fim, do meio ambiente e da sociedade em geral.

Os seis Princípios para o Investimento Responsável formam um conjunto de princípios de investimento voluntários e aspiracionais que oferecem uma gama de ações que permitem incorporar fatores ASG à prática de investimentos. Os Princípios foram desenvolvidos por investidores, para investidores. Ao implementá-los, os signatários contribuem para o desenvolvimento de um sistema financeiro global mais sustentável.

Para maiores informações, visite [www.unpri.org](http://www.unpri.org).



## O PRI é uma iniciativa de investidores em parceria com a [UNEP Finance Initiative](#) e o [Pacto Global das Nações Unidas](#).

### Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP FI)

A UNEP FI é uma parceria única entre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e o setor financeiro global. A UNEP FI trabalha em estreita parceria com mais de 200 instituições financeiras signatárias da Declaração da UNEP FI sobre Desenvolvimento Sustentável e uma série de organizações parceiras para desenvolver e promover conexões entre sustentabilidade e desempenho financeiro. Por meio de redes de pares, pesquisa e treinamento, a UNEP FI coloca em prática sua missão de identificar, promover e realizar a adoção das melhores práticas ambientais e de sustentabilidade em todos os níveis das operações das instituições financeiras.

Para maiores informações, visite [www.unepfi.org](http://www.unepfi.org).



### Pacto Global das Nações Unidas

O Pacto Global da ONU é um chamado para que as empresas em todo o mundo alinhem suas operações e estratégias com os 10 princípios universais nas áreas de direitos humanos, direitos trabalhistas, meio-ambiente e combate à corrupção, e realizem ações de apoio aos objetivos da ONU e questões representadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O Pacto Global da ONU é uma plataforma de liderança para o desenvolvimento, a implementação e a divulgação de práticas responsáveis pelas empresas. Lançado em 2000, trata-se da maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo, com mais de 8800 empresas e 4000 signatários não corporativos com sede em mais de 160 países e 80 Redes Locais.

Para maiores informações, visite [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org).

